



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 27/09/24

M. Marcelle Rume
Conselheira de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Wilson
Rondas
para relatar.

Em 27/09/24

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 177/2024.

“Institui a Campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos, com ênfase no uso indevido da inteligência artificial, cometidos contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Piauí, e da outras providencias”.

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado para esta Comissão, Projeto de Lei nº 177/2024 de iniciativa do Deputado Marden Menezes, que “Institui a Campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos, com ênfase no uso indevido da inteligência artificial, cometidos contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Piauí, e da outras providencias”.

II – ANÁLISE

A presente proposição objetiva a Institui a Campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos, com ênfase no uso indevido da inteligência artificial, cometidos contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Piauí, e da outras providencias.

Justifica a presente proposição, relatando que com o avanço tecnológico e a crescente integração da inteligência artificial (IA), trouxe inúmeros benefícios para a sociedade.

Contudo, os referidos avanços também trouxeram muitos desafios, especialmente no que tange à proteção a crianças e adolescentes no ambiente digital, haja vista que a utilização do IA para cometer ou facilitar crimes cibernéticos contra esse público vulnerável tem se tornado uma preocupação crescente, exigindo uma resposta do legislativo.

Todas as necessidades formais para a criação da presente Lei foram atendidas.



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ


Destarte, o Projeto de Lei nº 177/2024 está de acordo com a ordem constitucional, formal e material, obedecendo a todos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza.

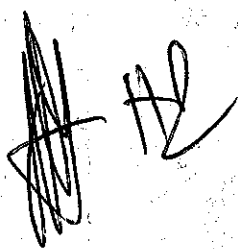
III – Voto

Ante ao exposto, o Projeto de Lei nº 177/2024 é constitucional, cumprindo as normas legais, assim exarando voto pela sua aprovação, que “*Institui a Campanha de conscientização e prevenção contra crimes cibernéticos, com ênfase no uso indevido da inteligência artificial, cometidos contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado do Piauí, e da outras providencias*”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 22 de Outubro de 2024.


Wilson Brandão
Deputado Estadual



APROVADO A UNANIMIDADE EM: <u>22/10/2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: <u>Justiça</u>

